



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 28 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1365



QR CODE

SUMÁRIO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)	2
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)	4
ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)	6
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)	8
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	23
ATOS OFICIAIS	23
RESOLUÇÃO 2023	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ 00.424.386/0001-69

RUA LUIZ VIANA FILHO s/n, BAIRRO CECILIA SOUZA - Cep 45.460-000

ADJUDICAÇÃO

Resolvo adjudicar o Pregão Presencial nº 001-2023-SRP, em favor do licitante OXINETRIA GASES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.713.313/0001-60, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, com os valores correspondentes: ITEM I – R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), ITEM II – R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), ITEM III – R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), cujo o objeto é para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer e prestar serviços de recarga de oxigênio medicinal, destinada a Fundação Hospitalar de Wenceslau Guimarães. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 27 de março de 2023.

José Brito Cabral Neto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ 00.424.386/0001-69
RUA LUIZ VIANA FILHO s/n, BAIRRO CECILIA SOUZA – Cep 45.460-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001-2023-SRP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 001-2023-SRP, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para fornecer e prestar serviços de recarga de oxigênio medicinal, destinada a Fundação Hospitalar.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa OXINETRIA GASES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.713.313/0001-60, com os seguintes valores: ITEM I – R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), ITEM II – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ITEM III – R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado

Wenceslau Guimarães – BA, 28 de março de 2023.

Leandra Ludovico Oliveira
Presidente da Fundação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE abertura de Propostas
CONCORRÊNCIA 001-2023

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três às nove horas e cinquenta minutos, foi realizada a sessão para abertura do envelope de proposta em atenção a CONCORRÊNCIA 001-2023, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção da Escola Creche Leopoldo Henrique Knoedt, Povoado do Rio Preto, interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O aviso desta sessão foi publicado na ata da última sessão no sítio eletrônico obrigatório, no Diário Oficial do Município na Edição 1359 no dia 17 de março de 2023. No dia e hora designados, o presidente e comissão nomeados através da Portaria n.º 084/2023 de 31/01/2023 composta pelos Srs. Dierlei Santos de Souza, José Brito Cabral Neto, Ricardo Gomes Pereira, deram abertura ao processo. A única empresa habilitada que compareceu à sessão foi: CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78, representada por seu titular Sr. Franklin Andrade da Silva CPF: 353.481.018-00 (HABILITADA). Foi feita a abertura dos envelopes de proposta no qual foram propostos os seguintes valores CONTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78 R\$ 4.394.851,29 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos cinquenta e um reais e vinte nove centavos), VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.928.066/0001-98 R\$ 4.400.590,10 (quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e noventa reais, e dez centavos) e CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES CNPJ: 21.092.400/0001-44 R\$ 3.696.265,11 (três milhões, seiscentos e noventa e seis duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos. Sagrando-se como ofertante do menor preço global, de acordo ao critério de julgamento do Edital a empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES CNPJ: 21.092.400/0001-44 R\$ 3.696.265,11 (três milhões, seiscentos e noventa e seis duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos. Em ato seguinte o presidente perguntou ao representante da empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78, representada por seu titular Sr. Franklin Andrade da Silva CPF: 353.481.018-00 se havia alguma alegação a ser feita e registrada referente a propostas de preços, o mesmo falou que a empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES CNPJ: 21.092.400/0001-44 não apresentou CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como o BDI em desconformidade relativo a seu enquadramento jurídico e porte empresarial, e Encargos sociais desatualizado. A presidência e comissão decidiu por desclassificar a proposta pela ausência de documento obrigatório auxiliar da proposta diga-se ausência do CRONOGRAMA, e em sequência de classificação, sagra-se ofertante do menor preço a empresa CONTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78 R\$ 4.394.851,29 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

O presidente informou a todos a encerramento da sessão para envio das peças técnicas para equipe de engenharia da Prefeitura e posterior publicação do resultado para abertura do prazo de recurso fase prevista na Lei 8666/1993, art. 109, inciso I, letra (b).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MEMBRO

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSÉ BRITO CABRAL NETO

RICARDO GOMES PEREIRA
MEMBRO

EMPRESAS

CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78
Franklin Andrade da Silva CPF: 353.481.018-00

ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA- CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 003-2023

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 09h00min, foi realizada a sessão para recepção de habilitação e proposta de preços em atenção a Tomada de Preços 003-2023, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a reforma da Praça Reforma da Praça Nelson David Ribeiro no centro do Município de Wenceslau Guimarães - Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico. A presente Licitação foi publicada nos sítios eletrônicos oficiais do município, da União e em jornal de Grande Circulação, no dia 13 de março de 2023. No dia e hora designados, o presidente e comissão nomeados através da Portaria n.º 084/2023 de 31/01/2023, composta pelos Srs. Dierlei Santos de Souza, José Brito Cabral Neto, Ricardo Gomes Pereira, deram abertura ao processo. Registra-se que as empresas LOCOMAX TRANSPORTES, CNPJ 15.358.607/0001-15 PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ 42.224.386/0001-79, BARBOSA CONSTRUTORA E TRANSPORTES, CNPJ 38.315.816/0001-87, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.254.699/0001-28, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES, CNPJ 21.092.400/0001-44, 3D ENGENHARIA, CNPJ: 04.592.195/0001-67, MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.574.501/0001-01, WGR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 30.701.286/0001-01, TRATLOC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 18.085.448/0001-10, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 15.358.607/0001-15, VTL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.932.990/0001-00, CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 27.898.037/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.958.198/0001-34, ROCHA RIOS CONSTRUTORA CNPJ 40.500.706/0001-37, EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA CNPJ 08.875.250/0001-87, LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 10.158.358/0001-09, ENHARIA E ADMINISTRAÇÃO CNPJ 42.438.844/0001-69 protocolaram envelopes DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA no dia 28/02/2023 antes da sessão das 9 horas. As empresas credenciadas foram: **1** A LOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ 28.659.439/0001-40, representada pela senhor Abdenardo Lobo Souza CPF: 006.784.075-25 (CREDENCIADA); **2** VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13928.066/0001-98, representada pela senhor Anderson Souza Bonfim, CPF – 025.442.195-59 (CREDENCIADA); **3** SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.791.470/0001-20, representada pela senhora Barbara Fernanda Souza Andrade, CPF: 915.177.295-72 (CREDENCIADA); **4** 3XL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.632.0004/0001-08, representada pelo senhor Jonilson Santana Dasmasceno, CPF: 022.946.145-00 (CREDENCIADO); **5** PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.191.380/0001-66, representada pelo senhor João Gabriel Lopez Monteiro, CPF: 015.182.625-03 (CREDENCIADO); **6** ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48, representada pela senhora Edinaldo Santos Oliveira, CPF: 617.426.605-25 (CREDENCIADA); **7** VALORIZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ: 41.450.061/0001-38, representada pelo senhor Luciana Santiago Rocha CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

613.119.871-34 (CREDENCIADA), **8** W.A.F EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.419.135/0001-99 representada pelo Sr. Wellington Andrade Fonseca CPF 837.131.315-20, (CREDENCIADA) **9** JCS CONSTRUTORA, CNPJ 22.638.713/0001-18, representada pelo Sr. Ailton Borba de Souza, CPF 424.363.465-34 (CREDENCIADO), **10** GMC CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.277.832/0001-88 representada pelo Sr. Bruno Bispo Santos CPF 032.080.535-25 (CREDENCIADO), **11** SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI CNPJ 34.859.721/0001-73, representada pelo Sr. Sandoval dos Santos CPF 803.164.925-15 (CREDENCIADO), **12** JPR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 38.826.808/0001-03, representada pelo Sr. Odair Cícero Silva CPF 616.574.505-97 (CREDENCIADO), **13** M BARRETO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 34.743.142/0001-60, representada pelo Sr Robson Brito dos Santos CPF 038.566.555-57. a empresa CONSTRUTORA E SERRALHEIRA FENIX LTDA, representada pelo Sr. Andre Luiz da Silva Alvim Mercês, CPF 392.861.185-20 foi descredenciada pelo fato da Certidão Simplificada da Juceb constar uma alteração em Contrato Social datada em 07/11/2022 nº arquivamento 98252461 que não foi apresentado e acostado no seu credenciamento. Registra-se que duas empresas sendo elas CANDIDO EMP E SERVIÇOS CNPJ 48.348.286/0001-27 e J SANTOS CNPJ 16241515/0001-13 protocolaram e depois retiraram seus envelopes. Após a análise do credenciamento pela comissão e pelos únicos presentes que não registraram alegações, o presidente resolve suspender a sessão e avisa que esta Ata será publicada e remarcada uma nova data para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços. O presidente declara encerrada a seção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSE BRITO CABRAL NETO
MEMBRO

RICARDO GOMES PEREIRA
MEMBRO

3XL ENGENHARIA LTDA, CNPJ:
20.632.0004/0001-08
Jonilson Santana Dasmasceno,
CPF: 022.946.145-00

JPR CONSTRUÇÕES LTDA
Odair Cícero Silva
CPF 616.574.505-97

SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI
Sandoval dos Santos
CPF 803.164.925-15

DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para Construção da Praça Osvaldo de Souza na Avenida Osvaldo de Souza, localizada no centro, Sede do Município de Wenceslau Guimarães - Ba.

EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANCA EIRELI, CNPJ: 00.353.679/0001-00, SARGITARIO E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.791.470/0001-20, NMB CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.251.581/0001-53, SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.561.662/0001-97, EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ: 08.875.250/0001-87, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.358.607/0001-15, CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.901.525/0001-51, ALMEIDA SANTOS SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 08.875.250/0001-87, JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/0001-03.

ASSUNTO: Fase de Classificação das Propostas.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães encaminhou a proposta de preços das empresas habilitadas para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

COLOCAÇÃO	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1º Lugar	NMB CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 521.757,03
2º Lugar	JPR CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 558.611,65
3º Lugar	EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 595.807,23
4º Lugar	SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 606.585,25
5º Lugar	CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA LTDA-ME	R\$ 617.589,42
6º Lugar	EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 633.399,93
7º Lugar	CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 661.521,35
8º Lugar	ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 669.382,80
9º Lugar	SAGITARIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 671.618,18

O Responsável Técnico do Setor de Engenharia emitiu parecer técnico onde fez apontamento, que se transcreve:

a) O representante da empresa **SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.791.470/0001-20, alegou que:

1 – A empresa NMB CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.251.581/0001-53 é optante do SIMPLES NACIONAL e apresentou na Composição do BDI um PIS/COFINS percentual de 3,65 que é para empresa do porte NORMAL.

- A empresa NMB CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou na composição do BDI um PIS/COFINS com percentual de 3,65%, que é para empresa do porte NORMAL. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, contudo a Empresa não deve ser desclassificada por esse motivo e sim solicitar que a mesma refaça os cálculos de BDI e reapresente a CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2 – A empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03 na composição de BDI, apresentou desonerado contribuição de 4,5 e nos encargos sociais contribuição de 20%, no caso deveria apresentar um ou outro, e zerar os encargos sociais.

- A empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA apresentou, na composição de BDI, valores de CPRB de 4,50%, quando deveria ser de 0%, pois o BDI solicitado é não desonerado, porém calculado o BDI com os percentuais adotado pela Empresa, com o CPRB em 0%, o valor corresponde ao apresentado pela Empresa de 20,61%, portanto conclui-se que houve erro de digitação.

b) O representante da empresa **NMB CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 28.251.581/0001-53 alega que:

1 - As empresas EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.358.607/0001-15, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48, SAGITARIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.791.470/0001-20 E CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.901.525/0001-51, não apresentaram a compatibilização dos serviços da composição do ORSE para o estado da Bahia.

As empresas acima citadas não apresentaram a compatibilização da mão de obra nos serviços das composições do ORSE (Sergipe) para o Estado da Bahia, contudo as Empresas não devem ser desclassificadas por esse motivo e sim solicitar que as mesmas compatibilizem a mão de obra nos serviços das composições do ORSE (Sergipe) para o Estado da Bahia e reapresentem a CPL.

c) O representante da empresa **JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 38.826.808/000-03 alega que:

1 - A empresa SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.561.662/0001-97, apresentou a composição de custo unitário em desconformidade com a planilha orçamentária, ela não atendeu ao item 12.1.5 do edital e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL no caso a mencionada, conforme o item 9.6 do edital, são dispensadas de alguns recolhimentos ela incluiu na sua planilha de encargos sociais.

A empresa SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou composições de custos unitários aleatórias sem correspondência com os itens solicitados na planilha orçamentária referência. Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. Apresentou planilha de encargos sociais com percentuais de alguns recolhimentos que deveriam ser dispensados.

2 - A empresa EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA incorreu no mesmo erro.

A empresa EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA, apresentou planilha de encargos sociais com percentuais de alguns recolhimentos que deveriam ser dispensados.

DECISÃO:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da razoabilidade e economicidade, entende esta Comissão pela classificação das propostas das empresas: ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA LTDA-ME,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, JPR CONSTRUÇÕES LTDA, NMB CONSTRUÇÕES EIRELI, EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA uma vez que os erros apontados em parecer técnico são meramente formais, podendo ser oportunizada a correção das pendências apontadas dentro do mesmo prazo para recurso.

b) Fica desclassifica a proposta das empresas: SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos apontados no parecer.

c) Caso não seja apresentado recursos contra decisão desta Comissão, dado seguimento ao Certame, as empresas declaradas classificadas, ficam desde já convocada a apresentar declaração prorrogando o prazo da proposta que estão vencidas, se assim for de interesse. Caso não seja apresentada a declaração dentro do mesmo prazo para recurso, entende-se pelo desinteresse das empresas e liberadas de qualquer compromisso com administração.

d) Fica oportunizado à licitante melhor classificada a possibilidade de adequar sua proposta para a correção dos itens constantes do parecer Técnico da Engenharia, conforme faculta a lei e a jurisprudência pátria.

e) Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vista dos autos do Processo Administrativo correspondente à Tomada de preços nº 006-2022, desde a data da publicação desta decisão.

É o parecer,

A decisão emitida por esta CPL será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Wenceslau Guimarães – Bahia, 28 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSE BRITO CABRAL NETO
MEMBRO

RICARDO GOMES PEREIRA
MEMBRO

PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006-2022

OBRA / SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para Construção da Praça Osvaldo de Souza na Avenida Osvaldo de Souza, localizada no Centro, Sede do Município de Wenceslau Guimarães - Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO: o presente parecer tem como objetivo analisar tecnicamente a documentação da Proposta de Preços das Empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 006-2022, Processo Administrativo nº 187-2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para Construção da Praça Osvaldo de Souza na Avenida Osvaldo de Souza, localizada no Centro, Sede do Município de Wenceslau Guimarães - Ba., de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico

I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A Análise da Proposta de Preços deu-se conforme quadro a seguir:

	EMPRESAS				
	1. ALMEIDA SANTOS SERV. E TRANS. LTDA	2. CABRAL E ROCHA CONST. LTDA	3. CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA	4. EFICAZ CONST. LOCAÇÕES LTDA	5. JPR CONSTRUÇÕES LTDA
7 - DA PROPOSTA					
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
c) Planilha de Composição de Custos Unitários. c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo V-A;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo V-B	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: a. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; b. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; c. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
VIII - DOS PREÇOS					
8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

licitatório é março de 2022, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.					
8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI					
9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula: BDI - Sem Desoneração $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	ATENDE PARCIALMENTE Colocou ISS 3%	ATENDE PARCIALMENTE Calculo errado – 20,05% (23,40%)	ATENDE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE Calculo errado – CPRB 4,50% - cálculo do BDI SD correto – 20,61%
9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra “construção de praças e calçadas para pedestres” no Acórdão TCU nº. 2.266/2013.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.4. A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.266/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.	Colocou ISS 3%	Calculo errado – 20,05% (23,40%)			
9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de Wenceslau Guimarães, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	ATENDE PARCIALMENTE Colocou ISS 3%	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS					
12.1.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
12.2. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	EMPRESAS				
	6. NMB CONSTRUÇÕES EIRELI	7. SANTOS FONSECA CONST. SERV. EIRELI	8. SAGITÁRIO EMPREEN. E SERV. LTDA	9. EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA	
7 - DA PROPOSTA					
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
c) Planilha de Composição de Custos Unitários. c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	ATENDE	NÃO ATENDE apresentou a composição de custo unitário em desconformidade com a planilha orçamentária	ATENDE	ATENDE	
d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo V-A;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo V-B	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	
f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: d. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

e. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;					
f. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.					
7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
VIII - DOS PREÇOS					
8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é março de 2022, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI					
9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula: BDI - Sem Desoneração $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	ATENDE PARCIALMENTE Colocou PIS e COFINS 3,65%. Cálculo errado	ATENDE PARCIALMENTE Cálculo errado 20,60% (20,61%)	ATENDE	ATENDE	
9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de praças e calçadas para pedestres" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
9.4. A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.266/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de Wenceslau Guimarães, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE Cálculo errado 20,60% (20,61%)	ATENDE	ATENDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.					
XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS					
12.1.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	
12.2. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Preços superiores nos itens: 1, 5, 8 e 11	ATENDE	

II – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DAS EMPRESAS NA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

a) O representante da empresa **SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.791.470/0001-20, alegou que:

1 – A empresa **NMB CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 28.251.581/0001-53 é optante do SIMPLES NACIONAL e apresentou na Composição do BDI um PIS/COFINS percentual de 3,65 que é para empresa do porte NORMAL.

- A empresa **NMB CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou na composição do BDI um PIS/COFINS com percentual de 3,65%, que é para empresa do porte NORMAL. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, contudo a Empresa não deve ser desclassificada por esse motivo e sim solicitar que a mesma refaça os cálculos de BDI e reapresente a CPL.

2 – A empresa **JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 38.826.808/000-03 na composição de BDI, apresentou desonerado contribuição de 4,5 e nos encargos sociais contribuição de 20%, no caso deveria apresentar um ou outro, e zerar os encargos sociais.

- A empresa **JPR CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou, na composição de BDI, valores de CPRB de 4,50%, quando deveria ser de 0%, pois o BDI solicitado é não desonerado, porém calculado o BDI com os percentuais adotado pela Empresa, com o CPRB em 0%, o valor corresponde ao apresentado pela Empresa de 20,61%, portanto conclui-se que houve erro de digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) O representante da empresa **NMB CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 28.251.581/0001-53 alega que:

1 - As empresas EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.358.607/0001-15, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48, SAGITARIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.791.470/0001-20 E CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.901.525/0001-51, não apresentaram a compatibilização dos serviços da composição do ORSE para o estado da Bahia.

- As empresas acima citadas não apresentaram a compatibilização da mão de obra nos serviços das composições do ORSE (Sergipe) para o Estado da Bahia, contudo as Empresas não devem ser desclassificadas por esse motivo e sim solicitar que as mesmas compatibilizem a mão de obra nos serviços das composições do ORSE (Sergipe) para o Estado da Bahia e reapresentem a CPL.

c) O representante da empresa **JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 38.826.808/000-03 alega que:

1 - A empresa SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.561.662/0001-97, apresentou a composição de custo unitário em desconformidade com a planilha orçamentária, ela não atendeu ao item 12.1.5 do edital e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL no caso a mencionada, conforme o item 9.6 do edital, são dispensadas de alguns recolhimentos ela incluiu na sua planilha de encargos sociais.

- A empresa SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou composições de custos unitários aleatórias sem correspondência com os itens solicitados na planilha orçamentária referência. Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. Apresentou planilha de encargos sociais com percentuais de alguns recolhimentos que deveriam ser dispensados.

2 - A empresa EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA incorreu no mesmo erro.

- A empresa EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA, apresentou planilha de encargos sociais com percentuais de alguns recolhimentos que deveriam ser dispensados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

III - CONCLUSÃO:

- 1) A Empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, apresentou na composição do BDI, valor do ISS em 3,00% e não 2,00% (como utilizado no BDI de referência da Prefeitura), sem apresentar justificativa para alteração. A Empresa atende aos demais requisitos analisados, portanto atende parcialmente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022. Sugerimos que a mesma refaça os cálculos de BDI e rerepresente a CPL.
- 2) A Empresa CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a composição do BDI com cálculo errado, ao aplicarmos a fórmula, adotada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, com os percentuais adotados pela Empresa o valor do BDI deveria ser 23,40% e não 20,05% utilizado pela Empresa. A Empresa atende aos demais requisitos analisados, portanto atende parcialmente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022. Sugerimos que a mesma refaça os cálculos de BDI e rerepresente a CPL.
- 3) A Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA LTDA-ME, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022.
- 4) A Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022.
- 5) A Empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou, na composição de BDI, valores de CPRB de 4,50%, quando deveria ser de 0%, pois o BDI solicitado é não desonerado, porém calculado o BDI com os percentuais adotado pela Empresa, com o CPRB em 0%, o valor corresponde ao apresentado pela Empresa de 20,61%, portanto conclui-se que houve erro de digitação. A Empresa atende aos demais requisitos analisados, portanto atende parcialmente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022. Sugerimos que a mesma refaça os cálculos de BDI e rerepresente a CPL.
- 6) A Empresa NMB CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou na composição do BDI um PIS/COFINS com percentual de 3,65%, que é para empresa do porte NORMAL. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A Empresa atende aos demais requisitos analisados, portanto atende parcialmente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022. Sugerimos que a mesma refaça os cálculos de BDI e reapresente a CPL.

7) A Empresa SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou composições de custos unitários aleatórias sem correspondência com os itens solicitados na planilha orçamentária referência. Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. Apresentou planilha de encargos sociais com percentuais de alguns recolhimentos que deveriam ser dispensados. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022.

8) A Empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou preços superiores aos preços de referência discriminados na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, nos itens: 1, 5, 8 e 11. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022.

9) A Empresa EBERVAL FERRAZ RIBEIRO E CIA LTDA, apresentou planilha de encargos sociais com percentuais de alguns recolhimentos que deveriam ser dispensados. A Empresa atende aos demais requisitos analisados, portanto atende parcialmente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 006-2022. Sugerimos que a mesma refaça os cálculos da planilha de encargos sociais e reapresente a CPL.

Wenceslau Guimarães, 21 de março de 2023.

Clovis da Silva Borges
Engenheiro Civil
CREA-BA: 17.513

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe, sobre a Instituição da Comissão Especial, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Wenceslau Guimarães/BA, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 402/2019 de 07 de junho 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Wenceslau Guimarães/BA, e;

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, altera a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar 2024-2027.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão Especial encarregada de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Wenceslau Guimarães/BA, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão Especial, sendo substituído por outro conselheiro.

Artigo. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Sergio Oliveira de Santana, representante governamental (Secretaria de Assistência e Promoção Social);

II – Zenilda Araújo de Oliveira, representante governamental (Secretaria de Educação);

III – Claudio Jesus dos Santos, representante da sociedade civil (Associação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA**

Filarmônica Amigos da Música).

IV – Juari Ferreira Soares, representante da sociedade civil (Associação Desportiva Cultural e Social-ASDECS);

Apoio técnico, Gabriella Teles Farias – Diretora da SEMAPS.

Parágrafo único. A Comissão Especial elegeu entre os seus membros, um Coordenador, Zenilda Araújo de Oliveira contando com o apoio técnico de Gabriella Teles Farias.

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Artigo. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Artigo. 5º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA**

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – Resolver os casos omissos.

Artigo. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Artigo. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Wenceslau Guimarães/BA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wenceslau Guimarães/BA, 01 de março de 2023.


Claudio Jesus dos Santos
Conselheira Presidente- CMDCA